

O FUTURO É AGORA



Município de

**CARIRI DO TOCANTINS**

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

CNPJ: 37.344.397/0001-49

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente ☒ Lei, ☐ Decreto, ☐ Portaria, ☐ Outros, foi publicada (a) no Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins - TO,

19 02 2014

Dr. Mesquita Falcão de França

Procurador Geral do Município

QAB - TO nº 5231

Decreto nº 007/2013

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 387, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Desafeta, incorpora aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar com encargos a área de terras que menciona de domínio do Município à empresa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a desafetação, incorporando aos bens dominicais e doar onerosamente com encargos, a área de terras de domínio do Município de Cariri do Tocantins, consistente de: **IMÓVEL:** Parte Desmembrada do Lote 01-A (Parte 09) do Lotº Cariri, 1ª Etapa, encravado no Lote 11/13, do Lotº Faz. Santo Antonio, Gl. 06, 3ª Etapa, medindo 60,00 metros de frente confrontando com a Br 153; medindo 60,00 metros de fundo confrontando com Parte Desm. Do Lote 01; medindo 272,84 metros do lado direito, confrontando com o Lote 10; medindo 282,67 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 04, deste Município, com área de 1,6665 ha, imóvel matriculado/registrado sob nº R-01/1.346 e R-02/1.346, Livro 2-G, Registro Geral, fls 186, em 10 de outubro de 2013 e 15 de janeiro de 2014, no Cartório de Registro de Imóveis de Cariri do Tocantins – TO.

Art. 2. A doação da área de terras descrita no art. 1, será para a empresa: **SANTO EXPEDITO CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.575.381/0001-08, estabelecida na Avenida São Paulo nº. 1.755, Centro, em Gurupi – TO, Cep: 77.403.040.

Art. 3. A empresa: **SANTO EXPEDITO CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, utilizará a área de terras para implantação de sua sede



O FUTURO É AGORA



Município de

**CARIRI DO TOCANTINS**

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

CNPJ: 37.344.397/0001 49

que constituirá em instalação de uma unidade de exploração do ramo de edificações, obras de urbanização e paisagismo, serviços de terraplenagem e desmatamento.

Art. 4. A empresa: **SANTO EXPEDITO CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar as obras de construção do empreendimento e, o prazo de 02 (dois) anos, para terminar, e, iniciar as atividades operacionais da empresa, sob pena de incorrer nos efeitos previstos no artigo 5º desta Lei.

Art. 5.. O imóvel, objeto desta doação se reverterá de pleno direito ao Município de Cariri do Tocantins, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias realizadas ao patrimônio público do Município de Cariri do Tocantins, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos seguintes casos:

- I – cessão ou doação no todo ou em parte, pela Donatária, da área objeto desta doação;
- II – ocorrer desvio das finalidades no uso;
- III – renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da doação.
- IV – descumprir os prazos estabelecidos no artigo 4º desta Lei.

Art. 6. A Donatária receberá o imóvel através de escritura pública, correndo por sua conta as despesas de lavratura e registro da escritura de transferência do domínio da propriedade.

Art. 7. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS-TO**, 19 de fevereiro de 2014.

  
**JOSÉ GOMES**  
Prefeito Municipal